

Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 11 /2020.

**Transposição de verbas
orçamentária do
SESI/DR/MS - exercício
2019.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO o ATO AD REFERENDUM Nº 01/2020, de 28 de janeiro de 2020, do Presidente do Conselho Regional do SESI-DR/MS;

CONSIDERANDO que a transposição em causa obedece às normas, os limites e as disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Mato Grosso do Sul a proceder à transposição de dotações



orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema Sesi, relativo ao exercício de 2019, no montante de R\$ 5.030.084,94 (cinco milhões trinta mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo Sesi/CN0021/2020.

Art. 2º - Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente